



CENTRO SOCIAL DR. CRISPIM TEIXEIRA BORGES DE CASTRO
Rua Casa da Mâmoa, 211
3700-739 MILHEIRÓS DE POIARES

Núcia Linha

Procedimento por Consulta Prévia para aquisição de uma viatura elétrica, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Caderno de Encargos” pelo CENTRO SOCIAL DR. CRISPIM TEIXEIRA BORGES DE CASTRO – Processo Nº 2/2025.”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, programa designado de “Mobilidade Verde Social Investimento – Aquisição de Veículos Elétricos” Aviso n.º 12-C03-i01/2024

SETEMBRO 2025



Núcia Ribeiro
A

Artigo 1.º: Identificação e contactos da entidade adjudicante

1. A ENTIDADE ADJUDICANTE é o CENTRO SOCIAL DR. CRISPIM TEIXEIRA BORGES DE CASTRO, na Rua da Mámoa 211, 3700-739 Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 501236937, os elementos da Direção do CENTRO SOCIAL, com o endereço de correio eletrónico direcaocsdrcrispim@gmail.com.

Artigo 2.º: Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar e de autorização de despesa foi tomada pela Direção do CENTRO SOCIAL em reunião de Direção datada de 30/09/2025.

Artigo 3.º: Publicação, consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O aviso de abertura e lançamento do presente procedimento será publicado na página da internet com o endereço :<https://www.centrosocialdrcrispim.com/>
2. Os interessados poderão, no prazo fixado para a apresentação de propostas solicitar para o email da entidade o envio das peças do procedimento, por forma a que, em conformidade, possam apresentar a sua proposta.

Artigo 4.º: Objeto

1. O objeto do presente procedimento comprehende a “aquisição de uma viatura ligeira de passageiros transformada 100% elétrica” pelo CENTRO SOCIAL, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos, no âmbito da aprovação da Candidatura Componente C03 - Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência, no seu investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, programa designado de “Mobilidade Verde Social Investimento– Aquisição de Veículos Elétricos” Aviso n.º 12-C03-i01/2024.
2. O presente procedimento é feito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.

Artigo 6.º: Preço Base

1. O valor para efeito de concurso é de €62.000 (sessenta e dois mil euros),



Núcia Pinho
AP

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual constitui o preço base do mesmo.

Artigo 7.º: Documentos da proposta

A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere o Anexo I CCP elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, apresentando neste caso, procuração;
- b) Declaração que contém os atributos da proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, indicando o preço global para a prestação de todos os serviços estipulados nas especificações técnicas anexas ao caderno de encargos.
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis.

Artigo 8.º: Elementos da proposta

1. Na proposta, o concorrente deve manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve conter os seguintes elementos, entre outros que considerem indispensáveis, sob pena de exclusão:
 - a) Caso o concorrente seja uma sociedade comercial, deverá juntar com a sua proposta a Certidão Permanente;
 - b) Preço total da proposta, com exclusão do IVA, expresso em euros, que deve ser indicado por algarismos e por extenso.
 - c) A proposta deve mencionar, qual o regime de IVA do concorrente e se, de acordo com o respetivo regime, ao preço total acresce o IVA, à taxa legal aplicável em vigor.
3. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações ao caderno de encargos e especificações técnicas.
4. Não é permitida a apresentação de propostas que não cumpram, ou estejam em desconformidade com os atributos do caderno de encargos.
5. São excluídas, em outros motivos, as propostas que, na formação do preço, não cumpram a repartição de preço constante do artigo 6.º.



Nicaiabinha

Artigo 9.º: Modo de apresentação da proposta

1. Todos os documentos referidos no artigo anterior devem ser redigidos em tamanho não inferior a 10 pt e apresentados no formato Portable Document Format (PDF) ou equivalente.
2. As propostas, assim como todos os documentos enviados para o endereço eletrónico identificado no artigo 1.º deverão ser assinados por quem tenha poderes para obrigar o concorrente, podendo ser assinado eletronicamente ou não.
3. A não apresentação das propostas, nos termos estabelecidos no presente programa de procedimento e na lei pode determinar a sua exclusão no caso de se tratar de formalidades essenciais ou legalmente exigíveis.

Artigo 10.º: Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, sob pena de exclusão.

Artigo 11.º: Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas por correio eletrónico, para o endereço constante do convite, até às **23h59m do nono dia** a contar da data da receção do convite.
2. O prazo de apresentação de propostas é contínuo.
3. As propostas deverão ser mantidas obrigatoriamente por um período de 120 dias, a contar da data de entrega das mesmas.
4. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nem haverá lugar a leilão eletrónico.
5. No presente procedimento não são admitidas propostas variantes.

Artigo 12.º: Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, o que deverá fazer por correio eletrónico para o endereço do concorrente constante da Proposta.
2. Os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da receção do pedido do júri.



Nicaiab
AB

3. Os esclarecimentos prestados devem ser realizados para o endereço eletrónico constante do Anúncio, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Artigo 13.º: Critérios de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade "Monofator", de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar: o preço;
2. Em caso de empate, procede-se a sorteio entre as propostas empatadas;

Artigo 14.º: Análise das propostas e critério de adjudicação.

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.
2. O modelo de avaliação das propostas a utilizar terá em consideração o fator, descrito no artigo anterior do presente Programa do Procedimento.

Artigo 15.º: Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

1. Após a análise das propostas o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o júri deve também propor a exclusão de propostas que não cumpram com o solicitado no presente Programa do Procedimento.
3. Os concorrentes têm cinco (cinco) dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo em sede de audiência prévia.
4. Recebidas as respostas dos concorrentes ou decorrido o prazo previsto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado.
5. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar para que este decida sobre a aprovação de todas as propostas constantes do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 16.º: Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes



Nicia Lins

- através do endereço eletrónico constante do artigo primeiro, sendo acompanhada do relatório final.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, os documentos de habilitação, exigidos no artigo seguinte.
 3. O prazo para a supressão de irregularidades, detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias úteis.

Artigo 17.º: Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração que se refere o Anexo II do CCP, conforme modelo constante do Anexo IV;
 - b) Declaração que se refere o Anexo I do CCP, conforme modelo constante do Anexo III;
 - c) Declaração conforme modelo constante do Anexo I;
 - d) Declaração de Não Dívida à AT;
 - e) Declaração de Não dívida às Segurança Social;
 - f) Registos criminal da sociedade comercial, caso o adjudicatário seja uma sociedade comercial e dos respetivos sócios e gerentes;
 - g) Certidão Permanente da sociedade comercial, caso o adjudicatário seja uma sociedade comercial;
 - h) RCBE da sociedade comercial, caso o adjudicatário seja uma sociedade comercial;
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, exceto aqueles que, pela sua própria natureza ou origem estejam redigidos em língua estrangeira, caso em que o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 18.º: Minuta do contrato e celebração do contrato

1. A minuta do contrato, depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, será notificada ao adjudicatário para aceitação.
2. A minuta do contrato considera-se aceite quando haja aceitação expressa do adjudicatário ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. A outorga do contrato deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da data da



aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

- a. Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação, exceto de existir apenas uma proposta recebida;
 - b. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos, no caso de existir apenas um concorrente, ainda que não tenham decorrido 10 dias;
4. Cabe à entidade adjudicante comunicar ao adjudicatário qual o local, a data e a hora em que decorrerá a assinatura do contrato.

Artigo 19.º: Contagem dos prazos

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

Artigo 20.º: Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a caducidade da adjudicação.

Artigo 21.º: Legislação aplicável

Em tudo o omitido no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto na Legislação Nacional.

Milheirós de Poares, 30 de Setembro de 2025.

A Presidente da Direção,

O Vice-Presidente da Direção,

Maria Lúcia Azevedo Lima Lobo António Gomes de Almeida



CENTRO SOCIAL DR. CRISPIM TEIXEIRA BORGES DE CASTRO
Rua Casa da Mámoa, 211
3700-739 MILHEIRÓS DE POIARES

ANEXOS



Lúcia Ribeiro
AJ

ANEXOI

Identificação dos Contactos do Concorrente para efeitos de Notificações e Comunicações

... (identificação do(s) representante(s) legal(is) do candidato), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) ..., na qualidade de representante(s) legal(is) de ..., tendo tomado perfeito conhecimento das peças do Procedimento, declara(m), sob compromisso de honra, que os contactos abaixo indicados são únicos e servirão para a emissão e receção de quaisquer notificações ou comunicações a efetuar no âmbito deste concurso, para além daquelas previstas no programa do concurso serem efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

1 - Entidade interlocutora do candidato:.....;

2 - Responsável interlocutor do candidato:.....;

3 -Morada.....;

4 -Telefone:.....;

5 -Fax.....;

6 -E-mail.....;

Mais declara(m) que qualquer mudança ou alteração de algum dos contactos supra indicados será previamente comunicada ao júri do concurso.



Anexo II
Modelo de declaração de proposta de preço

... (identificação do(s) representante(s) legal(is) do candidato), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) ..., na qualidade de representante(s) legal(is) de ..., tendo tomado perfeito conhecimento das peças do Procedimento, compromete-se a realizar todos os serviços objeto do contrato nos termos indicados no caderno de encargos, pelo preço global de ___, euros (indicação por extenso), ao qual acresce IVA, se e quando aplicável [que não pode ser superior ao parâmetro base do preço global indicado no caderno de encargos].

Declara, ainda, respeitar as datas de conclusão previstas no procedimento.



Nicaiab

ANEXO III

Modelo de Declaração a que se refere o Anexo I do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de. (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade como conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)...b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i)



do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Inicia Pinty
A

ANEXO IV

Modelo de declaração a que se refere o Anexo II do CCP

1 -...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),.. [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º